São João da Boa Vista, 27 de Abril de 2020.

**Circular Gab. Nº 05/2020**

**Assunto:** Documento orientador – Del. CEE 177/2020 para as escolas municipais, particulares e de Educação Especial.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de alinhar procedimentos quanto ao registro das ações pedagógicas neste período de pandemia, organizamos um documento orientador com o intuído de tornar válidas as atividades que as escolas estão desenvolvendo neste período.

Também é importante ressaltar que, para serem validados como carga horária efetivamente trabalhada, os registros das ações, bem como as alterações de Proposta Pedagógica, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Regimento e demais documentos pertinentes deverão fazer parte dos anexos do Plano Escolar/Gestão 2020.

Para tanto, a data para entrega desse dos anexos do Plano Escolar/Gestão 2020 será republicada oportunamente.

Atenciosamente;

***Sílvia Helena Dalbon Barbosa***

***Dirigente Regional de Ensino***

***DER São João da Boa Vista***

**DOCUMENTO ORIENTADOR – DELIBERAÇÃO CEE 177-2020**

**Encaminhamos orientações para as escolas municipais, particulares e de educação especial, referentes aos assuntos abaixo elencados, para este período ímpar que estamos passando e as providências dele advindas.**

1. **(REORGANIZAÇÃO – ALTERAÇÃO) DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Esse documento deverá ser elaborado por cada escola e enviado para análise e parecer do supervisor de ensino que acompanha a escola e homologação da senhora dirigente de ensino, encerrado o período de quarentena, fazendo-se uma correspondência, dia a dia, desde a suspensão das aulas, das ocorrências havidas.**

**Ex.: 23-03-2020 – Previsto: LETIVO**

**23-03-2020 – (Letivo, ou férias, ou recesso, aulas remotas etc).**

**Essas alterações feitas pela escola devem estar registradas em livro ata de reuniões com professores, alunos e pais ou responsáveis; ou então, que se comprove que esses segmentos foram comunicados (evidências, facebook, fotos, relatórios, registros, assinaturas, prints, emails, sites etc.)**

1. **QUANTO AOS 200 DIAS LETIVOS**

**Uma Medida Provisória do Governo Federal trata do não cumprimento dos 200 dias letivos.**

**Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no**[**inciso I do caput**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art24i.)**e no**[**§ 1o do art. 24**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art24%C2%A71)**e no**[**inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art31ii)**.**

**No entanto, deve-se ter prudência no aguardo da manifestação do Conselho Nacional de Educação de como isso ocorrerá, pois, ainda não foi definido.**

**O CNE também se manifestará em breve sobre o modelo de aulas a distância e sua validade.**

1. **AS MATRIZ(ES) CURRICULAR(ES) E OS PLANOS DE CURSO DA ESCOLA E DE TRABALHO DOS PROFESSORES**

**Todas as Unidades Escolares têm suas matrizes homologadas. Os professores, de cada Disciplina, em suas escolas, têm seus PLANOS DE TRABALHO (mesmo que a escola trabalhe com materiais - conteúdos OBJETIVO, ÂNGLO, INTERATIVO, POLIEDRO, COC, ETAPA etc.) nos quais podem-se observar os objetivos para aquela série – ano, materiais e recursos utilizados, avaliações, recuperações, total das aulas. Esse documento é assinado pelo diretor e professor coordenador.**

**Desse documento da unidade escolar, deve-se sintetizar que parte foi cumprida, total de horas, registros em diário de classe, relatórios etc.**

**Importante para contabilizar o total das horas letivas.**

**Os profissionais, pais ou responsáveis e alunos devem saber desses totais, porque, enquanto prestadora de serviço, a escola tem um contrato e também uma matriz homologada.**

**Portanto, ao necessitar fazer alguma adequação, apresentando NOVAS MATRIZES ou ADAPTAÇÕES para cumprimento dos mínimos letivos, devem ser apresentados novos documentos para apreciação do supervisor de ensino que acompanha a escola e homologação da senhora dirigente regional de ensino.**

**Todas as evidências maiores (pormenorizadas) devem ficar nos arquivos escolares (trabalhos enviados e entregues etc.).**

**Uma síntese (total de aulas – atividades, disciplina, professor, datas etc, serão analisadas e verificadas pelo supervisor de ensino que acompanha a escola e depois dessa verificação deverão ser encaminhadas para homologação da senhora dirigente regional de ensino, para que se autorize compor parte das horas letivas.**

1. **DIÁRIO(S) DE CLASSE**

**Trata-se de importante documento, que paralelo à Matriz Curricular, onde se vão registrando as presenças e ausências, os eventos, situações, propostas, aprendizagens, retomadas, recuperações, avaliações etc.**

**A escola deverá comunicar todas suas ações aos professores, pais ou responsáveis e alunos de como serão as aulas não presenciais e como os registros serão feitos.**

**O supervisor de ensino que acompanha a escola deverá estar atento quanto as orientações que forem necessárias para a escola e todo esse processo será verificado e validado pelo supervisor de ensino que acompanha a escola.**

1. **PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E PROPOSTA CURRICULAR DA NOVA SITUAÇÃO (AULAS A DISTÂNCIA)**

**Trata-se de importante documento que tem que receber uma adaptação considerando essa situação nova de pandemia - emergencial, quarentena, e a consequente necessidade de continuidade dos trabalhos de outra maneira, que não a presencial.**

**Assim, deve-se explicar muito bem como isso se dá, quais recursos, como os alunos, professores, pais e responsáveis foram comunicados (inequivocamente), sobre a participação dos alunos, os que não têm recursos necessários, entrega de materiais, recebimentos de materiais, controle, registros, evidências.**

**Como estão ou foram avaliados os trabalhos (instrumentos e critérios). Em relação ao que prevê o REGIMENTO ESCOLAR, o que prevaleceu, o que mudou.**

**Como se dão ou deram as recuperações.**

**Como foi a ADAPTAÇÃO CURRICULAR para alunos deficientes ou de escolas de educação especial.**

**Também precisa constar que tudo isso só poderá traduzir-se em notas ou conceitos, sejam bimestrais ou trimestrais, após apreciação do supervisor de ensino que acompanha a escola e homologação da senhora dirigente regional de ensino.**

**É evidente que as ações não podem ser feitas de forma simplista, em situação tão singular, por parte da escola.**

**O supervisor de ensino que acompanha a escola analisará com rigor e terá um olhar diferenciado para cada realidade escolar.**

**Lembramos que todo esse rigor de que falamos, advém da Deliberação CEE 155-2017 que não pode, em hipótese alguma, ser esquecida neste momento.**

**Excelente trabalho a todos.**

***DER São João da Boa Vista***